



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Recomendação SCICMS

Recomenda:

Corrigir nos empenhos, no tocante da assinatura da liquidação e ordem de pagamento, que consta em ambos como responsáveis um único vereador (Francisco de Assis Mendes – EMPENHOS 00074 / 00075 / 00076 / 00077 / 00078 / 00079 / 00080) ; e

Corrigir no controle de cheque, no tocante dos membros do Controle Interno, que consta o vereador Lúcio Figurando em duas assinaturas, e não trazendo o outro membro do Controle Interno Luis Carlos Jacinto – EMPENHO 00080.

A Presidência da Câmara Municipal
c/c aos Setores da Câmara Municipal de Silvianópolis

CONSIDERANDO

- a documentação do empenho 00074, referente ao repasse aos cofres da prefeitura sobre o IRRF;
- a documentação do empenho 00075, referente ao rendimento da Aplicação Financeira do mês de dezembro;
- a documentação do empenho 00076, referente a devolução de recurso referente a falta da Vereadora Viviane aparecida Nery silva.
- a documentação do empenho 00077, referente a devolução de recurso referente a falta da Vereadora Suely Aparecida Beraldo.
- a documentação do empenho 00078, referente a devolução de recurso referente a falta da Vereadora Viviane aparecida Nery silva.
- a documentação do empenho 00079, referente a devolução de recurso referente a falta da Vereadora Suely Aparecida Beraldo na 40ª reunião ordinária.
- a documentação do empenho 00080, referente a devolução de parte de saldo remanescente da unidade câmara municipal.

CONSIDERANDO os arts. 62, 63 e 64 da Lei 4.320/1964 que consideram os estágios da despesa prevista, que as notas de empenho devem ser precedidas das assinaturas pelos responsáveis de liquidação e autorização pagamento;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 24 da Resolução Nº 003/2008 e Portaria Nº 003/2018 de nomeação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a Súmula 93 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que as assinaturas dos responsáveis exprimem o exercício de suas funções e atribuições lhes concedidas por espécies normativas;

O Controle Interno da Câmara Municipal de Silvianópolis, dentro das atribuições que lhe são conferidas, recomenda que seja Corrigido nos empenhos, no tocante da assinatura da liquidação e ordem de pagamento, que está constando em ambos como responsáveis um único vereador (Francisco de Assis Mendes – EMPENHOS 00074 / 00075 / 00076 / 00077 / 00078 / 00079 / 00080); e, Corrigido no controle de cheque, no tocante dos membros do Controle Interno, que consta o Vereador Lúcio figurando com duas assinaturas, não trazendo o outro membro do Controle Interno Luis Carlos Jacinto – (EMPENHO 00080). PARA QUE O DOCUMENTO OFICIAL DE AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESA RESPEITE OS PRECEITOS DA LEI 4.320/1964 – LEI DA CONTABILIDADE PÚBLICA E RESOLUÇÃO 003/2008 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, DENTRO DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES QUE FORAM CONFERIDAS AOS AGENTES PÚBLICOS.


Marcos Lino Santos

Controlador Interno da Câmara Municipal

Ciente:

Luis Carlos Jacinto

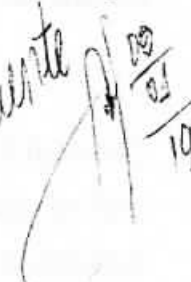
Membro do Controle Interno


Lúcio Tadeu Andrade Peixoto

Membro do Controle Interno

O expediente foi remeteido ao Setor Contábil, junto com as metas de empenho e controle de cheque para a devoluta contábil
03/01/2018

sem o protocolo de responsabilidade suscitadas por ser verdade.

San Jacinto

19